

# AMBIENTE & CLIMA | ESG

## NEWS FLASH

## ESG | Taxonomia

### Ato Delegado do Ambiente e alteração ao Ato Delegado do Clima

Novembro 2023

No seguimento da aprovação e adoção, pela Comissão Europeia, respetivamente em 13 e em 27 de junho de 2023, foram ontem publicados no Jornal Oficial da União Europeia:

- ❖ o **Regulamento Delegado (UE) 2023/2486 da Comissão de 27 de junho** ("Ato Delegado do Ambiente"); e
- ❖ o **Regulamento Delegado (UE) 2023/2485 da Comissão de 27 de junho** que altera o "Ato Delegado do Clima", aprovado pelo Regulamento Delegado (UE) 2021/2139 da Comissão de 4 de junho.

#### Ato Delegado do Ambiente

O Ato Delegado do Ambiente estabelece os **critérios técnicos de avaliação aplicáveis aos 4 objetivos ambientais que não estão contemplados no Ato Delegado do Clima**: i) utilização sustentável e a proteção dos recursos hídricos e marinhos, ii) transição para uma economia circular, iii) prevenção e o controlo da poluição e iv) proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.

São, ainda, introduzidas **alterações ao Regulamento Delegado (UE) 2021/2178 da Comissão de 6 de julho** quanto à divulgação pública de informações específicas relativas às atividades económicas que contribuem substancialmente para um ou mais dos referidos objetivos ambientais.

Este News Flash é de distribuição individual, sendo vedada a sua cópia ou circulação. A informação disponibilizada é de carácter geral e não dispensa o recurso a aconselhamento jurídico na apreciação de situações em concreto.

## Alteração ao Ato Delegado do Clima

O Regulamento Delegado (UE) 2023/2485 estabelece **critérios técnicos de avaliação adicionais para as atividades económicas suscetíveis de contribuir substancialmente para a mitigação das alterações climáticas ou para a adaptação às alterações climáticas**, sem prejudicar significativamente os outros objetivos ambientais, **que não estavam ainda abrangidas pelo Ato Delegado do Clima**, nomeadamente nas áreas i) dos transportes e da indústria transformadora (mitigação) e ii) do abastecimento de água, do software e da consultoria associados à gestão de riscos climáticos e adaptação aos mesmos (adaptação).

## Vigência e enquadramento

Os Regulamentos Delegados (UE) 2023/2485 e 2023/2486 são aplicáveis a partir do dia **1 de janeiro de 2024** e **complementam o Regulamento Taxonomia** (Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho), que estabelece o regime para a promoção do investimento sustentável e cria um sistema de classificação único para as atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

### Contacto:

**Manuel Gouveia Pereira**, Of Counsel, Responsável pelas Áreas de Ambiente & Clima e de ESG

[manuel.gouveiapereira@gpasa.pt](mailto:manuel.gouveiapereira@gpasa.pt)

**Rita Sousa Carlos**, Advogada Estagiária

[rita.carlos@gpasa.pt](mailto:rita.carlos@gpasa.pt)

O presente flash informativo não dispensa a leitura do Regulamento Delegado (UE) 2023/2486 da Comissão de 27 de junho e do Regulamento Delegado (UE) 2023/2485 da Comissão de 27 de junho.

Este News Flash é de distribuição individual, sendo vedada a sua cópia ou circulação. A informação disponibilizada é de carácter geral e não dispensa o recurso a aconselhamento jurídico na apreciação de situações em concreto.

[www.gpasa.pt](http://www.gpasa.pt)



Teaming With Our Clients  
**Building Trust.**

GOUVEIA PEREIRA, COSTA FREITAS & ASSOCIADOS | SOCIEDADE DE ADVOGADOS, S.P., R.L.  
Edifício Amoreiras Square | Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, N° 17, 3ºB | 1070 - 313 Lisboa  
T: +351 213 121 550 | F: +351 213 121 551  
[www.gpasa.pt](http://www.gpasa.pt)